

PROTOCOLO N.º 18.462.995-0

DATA: 20/12/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 03/2025

APROVADO EM 12/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INNOVATIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino é mantida por Academia Gama de Ensino S/S Ltda.

PROTOCOLO N.º 18.462.995-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável para renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 20/12/2021 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite, na data de 04/12/2024.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Direção da instituição de ensino em 20/12/2021 justifica o atraso do processo, da seguinte forma:

O Colégio Pontual - Ensino Fundamental e Médio de razão social Academia Gama de Ensino EIRELI EPP inscrito sob o CNPJ 05508167/0001-81 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 812, 3º Andar vem por meio desta justificar o atraso de, aproximadamente, 60 dias para protocolar o processo de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação Básica e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

Tal atraso deu-se pelo fato da instituição estar em processo, extremamente complexo e oneroso, de mudança de endereço.

Pela Resolução Secretarial n.º 4049/2024, de 28/06/2024, a instituição de ensino obteve alteração de Denominação de: Colégio Pontual – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Inovativo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

PROTOCOLO N.º 18.462.995-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária está vigente até 24/04/2025 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 05/03/2025.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º. 03/2018, n.º. 04/2021 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 18.462.995-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Inovativo – EI, EFM	Londrina/ Londrina	Credenciamento - Ed. Básica N.º 2271/2018 de 21/05/2018, de 30/05/2018 a 30/05/2021.	Renovação do Credenciamento Prazo: 10 anos De: 31/05/2021 a 30/05/2031.
		Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio N.º 3340/2018 de 17/07/2018, de 01/01/2016 a 31/12/2020.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio: Prazo: 05 anos De: 01/01/2021 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

PROTOCOLO N.º 18.462.995-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR